

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2024)

## PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª:

«Artigo 127.°-A

Promoção de investigação com recurso a modelos alternativos aos animais utilizados para fins científicos

1 - O Governo prossegue, durante o ano de 2024, com a criação do primeiro centro de investigação em Portugal com recurso a modelos alternativos aos animais utilizados para fins científicos, em cumprimento do previsto no artigo 265.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho.

2 - Para os efeitos do previsto no número anterior, o Governo garante:

a) O apoio ao desenvolvimento, validação e promoção de técnicas e modelos alternativos ao uso de animais para fins de investigação e outros fins científicos;

b) Uma linha de apoio financeiro a atribuir às universidades e demais institutos de ensino superior, bem como a centros de investigação para aquisição de modelos alternativos aos animais para o estudo, implementação e disseminação de boas práticas 3R (Replace, Reduce, Refine) entre a comunidade científica;

c) A formação de docentes e investigadores em modelos alternativos ao uso de animais na investigação científica;

3- O Governo diligencia para que todos os centros de experimentação portugueses façam parte da rede europeia de laboratórios de referência para o desenvolvimento de alternativas à experimentação em animais Centro Europeu de Validação de Métodos Alternativos (EURL ECVAM).

1

1056C

PAN
PESSOAS-ANMAS ANTUREZA
Representação Parlamentar

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

No artigo 265.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022, por proposta do PAN, ficou assegurado o investimento necessário tendente à criação do primeiro centro de investigação em Portugal com recurso a modelos alternativos aos dos animais utilizados para fins científicos, com a dotação de uma de verba de 4 000 000 (euro).

Contudo, até à data, não são conhecidas as diligências prosseguidas na execução da medida referida.

Por tal, o PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA apresenta a proposta de alteração em apreço, de forma a assegurar o prosseguimento da medida e da sua efetiva execução, pois as políticas públicas devem optar por investir nestes centros por oposição à construção de mais biotérios.

2



Portugal e as universidades portuguesas devem ser reconhecidas por estarem viradas para o futuro, entendendo que a ciência deve estar ao serviço do progresso mas com bem estar de todos os envolvidos.